Conceição do Coité – Bahia
Poder Legislativo
Coordenação Parlamentar

LEI N.º 646

De 22 de março de 2013

Dispõe sobre a colocação de cartaz educativo sobre atendimento e prioridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI.

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conceição do Coité, obrigados a colocarem em seus órgãos e unidades cartazes educativos indicadores de atendimento prioritário, conforme Lei Federal Nº10.741/2003

Parágrafo único - A prioridade no atendimento obedecerá à seguinte ordem:

I – Idosos;

II – Gestantes;

III – Pessoas com crianças no colo até 05(cinco) anos;

IV – Pessoas com deficiência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 22 de março de 2013

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal